

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 19.527.586/0001-75

NIRE: 51.3.0001387-8 | Código CVM n.º 02415-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

Prezados Srs. Acionistas,

O Conselho de Administração da **Companhia Energética Sinop S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "B" sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, vem apresentar a V. Sas. a presente proposta ("Proposta") a ser submetida à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 02 de abril de 2026, às 09:00 horas, em sua sede social.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	3
3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	3
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA.....	4
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....	4
6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	4
7. DELIBERAÇÕES	4
8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	5
8.1. Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.....	5
8.2. Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	6
8.3. Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, nos termos do Plano Anual de Remuneração.....	7
8.4. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração	7
8.5. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.....	9
9. CONCLUSÃO.....	11

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

- (i) Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, nos termos do Plano Anual de Remuneração;
- (iv) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., as assembleias gerais são convocadas por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia e sua respectiva ordem do dia, observando os prazos de antecedência previstos na lei.

Não obstante, conforme o § 4º do art. 124 da Lei das S.A., independentemente das formalidades de convocação acima indicadas, será considerada regular e validamente instalada a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Assim, considerando que os 3 (três) únicos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à Assembleia e que dispensarão a publicação do edital de convocação, a Companhia não realizará a publicação dos anúncios de convocação, nos termos da regulamentação acima indicada.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A. e da ICVM 80/22, coloca à disposição dos Senhores Acionistas os seguintes documentos relativos à ordem do dia da Assembleia:

- a) relatório da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

- b) demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
- c) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- d) declarações dos Diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- e) declarações dos Diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- f) a presente Proposta.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores (internet).

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada na sede da Companhia localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participação na Assembleia, os representantes dos acionistas ou seus procuradores deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, apresentando à Companhia cópias simples dos documentos que comprovem a condição de acionistas e os poderes de representação e/ou mandato, conforme o caso, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

7. DELIBERAÇÕES

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos

termos do artigo 129 da Lei das S.A. e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência de as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Acionistas.

8.1. Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.: (a) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (artigo 118, § 5º); e (b) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (artigo 133, inciso I).

Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM n.º 162, de 2022.

A administração da Companhia também submete à apreciação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e com as demais normas da CVM, devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à Autarquia.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas, acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Conselho Fiscal; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e (e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras, nesse formato, foram publicadas em 28 de fevereiro de 2026 no jornal “Diário de Cuiabá” e”, estando ainda disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores (internet).

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Sinop Energia foram auditados pelos auditores independentes – PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes – previamente à emissão do Parecer do Conselho Fiscal datado de 26 de fevereiro de 2026 e da manifestação favorável do Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2026, tendo sido, portanto, considerados aptos a serem submetidos à deliberação em Assembleia.

Desta forma, com base nos documentos e informações acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

8.2. Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

O lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi de R\$ 64.831.295,99 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). A administração da Companhia propõe a seguinte destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025:

- I. Conforme previsto no caput do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido do exercício, correspondentes a R\$ 3.241.564,80 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) deverá ser destinado à Reserva Legal.
- II. Conforme previsto no artigo 38, §1º, do Estatuto Social, a parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondente a R\$ 15.397.432,80 (quinze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), serão distribuídos aos acionistas da Companhia a título de dividendos obrigatórios. A administração propõe, ainda, a distribuição de parcela adicional de 75% do lucro líquido ajustado, a título de dividendo adicional, correspondente a R\$ 46.192.298,39 (quarenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Dessa forma, a distribuição total de dividendos proposta corresponde a 100% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, totalizando R\$ 61.589.731,19 (sessenta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Caso aprovados, os dividendos obrigatórios serão pagos no prazo de até 60 dias contados da data da eventual aprovação, a ser oportunamente divulgada, observado o disposto no artigo

205, §3º da Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos adicionais serão distribuídos mediante a anuência prévia do BNDES, conforme o inciso XIX da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Financiamento.

Após a destinação do lucro do exercício, a Reserva de Lucros em 31 de dezembro de 2025 será de R\$ 36.218.689,56 (trinta e seis milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

8.3. Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, nos termos do Plano Anual de Remuneração

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O artigo 162, § 3º, da mesma lei, por sua vez, determina que a remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Isto posto, a administração da Companhia propõe, para o período entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, a fixação do Plano Anual dos Administradores (membros do Conselho de Administração e dos Diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante total de R\$ 2.657.720,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), distribuído conforme a seguir: (i) o montante de até R\$ 2.169.340,01 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e um centavo), referindo-se este valor aos honorários, encargos e benefícios estabelecidos, será destinado à Diretoria Executiva; (ii) o montante total de até R\$ 279.074,55 (duzentos e setenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referindo-se este valor apenas aos honorários, será destinado aos membros do Conselho de Administração; e (iii) o montante total de até R\$ 209.305,91 (duzentos e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos), referindo-se este valor apenas aos honorários, será destinado aos membros do Conselho Fiscal.

8.4. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração

A Companhia possui um Conselho de Administração de funcionamento permanente, com as funções e atribuições previstas em lei, composto por 4 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, com um mandato de 3 (três) anos.

A administração propõe a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, conforme indicação dos acionistas controladores:

- a) **André Luiz Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade 2952365 SSP PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.857.304-34, com domicílio profissional na Av. República do Chile, nº 330, 6º andar, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia e Presidente do Conselho;
- b) **Luiz Laercio Simoes Machado Junior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 11.369.602-5 – DETRAN RJ e registrado no CPF/ME sob o nº 079.263.957-06, com domicílio profissional na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-900, indicado pelas Axia Energia Norte, como membro efetivo do Conselho de Administração;
- c) **Thierry Marc Rene Caillaud**, francês, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.297.887-50, com endereço profissional na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 17º andar, Centro, CEP 20.031-000, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., como membro efetivo do Conselho de Administração;
- d) **Gilberto Tannus Elias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2178459 – SSP/DF e registrado no CPF/ME sob o nº 004.155.771-95, com domicílio profissional na SCN Quadra 06, conjunto A, bloco B, Asa Norte, CEP 70.716-901, cidade de Brasília, Distrito Federal, na cidade de Brasília, Distrito Federal, indicado pela Axia Energia Nordeste, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- e) **Veronica Vara Eiriz**, espanhola, solteira, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade RNM nº F425918J, registrada no CPF/ME sob o nº 717.242.711-48, com domicílio profissional na Av. República do Chile, nº 330, 6º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-170, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., para o cargo e membro suplente do Conselho de Administração da Companhia do Sr. André Luiz Salgado;
- f) **Gabriel Magalhães Chimelli**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 268262722 DIC/RJ e registrado no CPF/ME sob o nº 135.466.697-62, com endereço profissional na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-900, indicado pelas Axia Energia Norte, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Luiz Laercio Simoes Machado Junior;
- g) **Jean-Philippe de Oliveira**, francês, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RNM nº F036400-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.111.687-27 inscrito no CPF/MF sob o nº 065.111.687-27, com domicílio profissional na Av. República do

Chile, nº 330, 6º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-170, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Thierry Marc Rene Caillaud; e

- h) **Edinaldo Pereira de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 3866300 SSP/PE e registrado CPF/MF sob o nº 720.346.294-34, com endereço profissional Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, CEP 50.761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, indicado pela Axia Energia Nordeste, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Gilberto Tannus Elias.

8.5. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

A Companhia possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as funções e atribuições previstas em lei, composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, com um mandato de 1 (um) ano.

A administração propõe a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, conforme indicação dos acionistas controladores:

- a) **André Luiz Amaral dos Santos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.797-39, com endereço profissional na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-900, indicado pela Axia Energia Nordeste, como membro efetivo do Conselho Fiscal;
- b) **Caio Simões de Lima**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº 132.755.607-35, com endereço profissional na Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., como membro efetivo do Conselho Fiscal;
- c) **Washington Martins da Silva**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.375.111-87, com endereço profissional no Comércio Residencial Norte 504, conjunto D, lote 9, Centro Corporativo Portinari – Sala 201, Asa Norte, CEP 70.730-524, cidade de Brasília, Distrito Federal, indicado pelas Axia Energia Norte, como membro efetivo do Conselho Fiscal e Presidente do Conselho;
- d) **Rafael Schaffer Vargas**, brasileiro, união estável, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.918.280-65, com endereço profissional na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Pantanal, Florianópolis, estado de Santa Catarina, indicado pela Axia Energia Nordeste, como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. André Luiz Amaral dos Santos;

- e) **Roger de Quintanilha Esteves**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 135.465.357-23, com endereço profissional na Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela EDF Brasil Holding S.A., como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Caio Simões de Lima;
- f) **Ana Clara Nanes Rangel Simoes**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 154.271.787-67, com endereço profissional no Avenida Graça Aranha 26, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20030-900, indicado pela Axia Energia Norte, como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Washington Martins da Silva;

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop-MT, 13 de março de 2026.

Antonio Augusto Bechara Pardauil
Presidente do Conselho de Administração